



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2009/2012

**LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2010**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2010, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 1º do artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

**§ 1º** - A ocupação das funções de confiança de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso II deste artigo, é preferencial de servidor de carreira, efetivo ou em estágio probatório, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria emitida pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ.**

*Wagner Vicente da Silveira*  
**PREFEITO MUNICIPAL**